



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

TIPO: Menor Preço Global por Lote

PROCESSO Nº: 390.000.457/2013

INTERESSADO: SEDHAB.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com insumos para os veículos Jumper Furgão 2.3 HDI 35LH 2013 Citroen e os veículos Duster DYN 1.6. 2013/2014 Renault da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9:59 horas do dia 10/03/2014

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 10/03/2014

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:03 horas do dia 10/03/2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global por lote**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Adriano Guedes Ferreira**, designado Pregoeiro por intermédio Portaria nº 71, de 02 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 207 de 04 outubro de 2013 e auxiliado pela equipe de apoio ali designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

3

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com insumos para os veículos Jumper Furgão 2.3 HDI 35LH 2013 Citroen e os veículos Duster DYN 1.6. 2013/2014 Renault da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano..

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal, com os demais Estados e seus Municípios e bem como com a União.

2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos parâmetros do Inciso II, Art. 41 da Lei. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **(Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Territórios).**

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (**cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.3.7. Consórcio

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5. Conforme Preceitua o art. **09, § 03 e 04 da Lei 8.666/93**, Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.5.1 O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

5

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor global para o **item** a que concorrer, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.

5.5. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

5.5.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

7

desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

5.6 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o prego, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de **todas as características** do produto e /ou serviço cotados, com **descrição clara e detalhada** de cada produto e/ou serviço ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos **valores superiores aos preços estimados no presente processo**. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados **fracassados**, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



5.10. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

9

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor preço global por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.8.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada por **item**.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

11

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

6.20.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

7.1.1.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 7.1.

7.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar as seguintes certidões:

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

II - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

13

IV – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;

V – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

7.2.1.1. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

15

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

IX – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

X – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XI – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

XIII - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

XIV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

17

a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

19

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Secretaria De Estado De Habitação, Regularização E Desenvolvimento Urbano, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

21

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br , no horário de 08h00 às 18h. bem como no Protocolo Geral da SEDHAB.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br; no horário de 08h00 às 18h00, e o **Pregoeiro enviará a resposta em até 24 horas**.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

23

9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.

9.3.1 Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.

9.3.3 O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir/**decidir** os recursos impetrados contra suas decisões e ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.

9.10. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



9.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.1.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 O contrato terá vigência de 365 dias corridos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

25

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Certidão de Negativa , referente a Débitos junto a União ;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



12.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.3.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no “chat” de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.

12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6. Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

12.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II)., **as eventuais modificações ficam condicionadas a justificativa previa.**

12.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

12.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF

Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

27

12.13. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.14. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

12.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.16 As declarações constantes nos anexos xxx e xxxx poderão ser preenchidas eletronicamente no sistema comprasnet

Brasília, ____ de _____ de 2014

Adriano Guedes
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com insumos para os **veículos Jumper Furgão 2.3 HDI 35LH 2013 – Citroen** da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

LOTE 01

Item	Quantidade de veículo	Especificação	Revisão 15.000 km	Revisão 30.000 km	Revisão de 45.000 km
1	2	Junta tampa esvaziamento motor	x	x	x
2	2	Filtro de óleo	x	x	x
3	2	Elemento filtrante filtro de ar	x	x	x
4	2	Cartucho de filtro decantador	x	x	x
5	2	Óleo 10W40 semi-sintético	x	x	x
6	2	Serviços	x	x	x

Legenda: x inclui;

- não inclui.

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com insumos para os **veículos Duster DYN 1.6. 2013/2014 – Renault** da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

29

Item	Quantidade de veículo	Especificação	Revisão 0 10.000 km	Revisão 0 20.000 km	Revisão 0 30.000 km	Revisão 0 40.000 km	Revisão 0 50.000 km
1	4	Anel ou junta de vedação do carter	x	x	x	x	x
2	4	Filtro ar/habitáculo	x	x	x	x	x
3	4	Filtro de óleo	x	x	x	x	x
4	4	Óleo motor 10W40	x	x	x	x	x
5	4	Filtro combustível motor	x	x	x	x	x
6	4	Filtro de ar motor	-	x	x	x	x
7	4	Vela de ignição	-	-	-	x	-
8	4	Serviços	-	x	x	x	x

Legenda: x inclui;

- não inclui.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço constante do OBJETO acima elencado justifica-se em função da necessidade de manutenção dos veículos conforme recomendação dos

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





fabricantes, para manter os veículos oficiais em pleno funcionamento e perfeito estado de conservação.

3. GARANTIA

3.1. O fornecedor deverá prestar garantia de peças e serviço por **30 (trinta) dias** a contar do término da prestação do serviço.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 14.572,61 (Quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

4.1.1. Sendo o custo médio estimado para substituição de peças e insumos dos veículos **Jumper Furgão– Citroen**, no valor total de **R\$ 3.641,82 (Três mil seiscentos e quarenta e um centavos).**

4.1.2. Sendo o custo médio estimado para os serviços de manutenção dos veículos **Jumper Furgão– Citroen**, no valor total de **R\$ 1.463,59 (Hum mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Valor total do Lote 01 = 5.105,41

4.1.3. Sendo o custo médio estimado para substituição de peças e insumos dos veículos **Duster– Renault**, no valor total de **R\$ 5.694,40 (Cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

4.1.4. Sendo o custo médio estimado para os serviços de manutenção dos veículos **Duster– Renault**, no valor total de **R\$ 3.772,80 (Três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Valor total do Lote 02 = 9.467,20





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

31

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. DA NOTA DE EMPENHO

5.1. As Notas de Empenho serão processadas na modalidade Global;

5.1.1. O Empenho Global é quando se conhece o valor total da despesa, mas cujo pagamento é feito parceladamente.

6. MÉTODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Os serviços serão prestados a critério da SEDHAB, com prazo máximo de prestação de serviço de **5(cinco) dias úteis** após a solicitação.

7. CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

7.1. A empresa contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento à SEDHAB:

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



7.1.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças/suprimentos/insumos, conforme o objeto deste Termo de Referência, sem acréscimo no preço ofertado pela contratada;

7.1.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que o material a ser empregado deverá ser original e compatível com o bem público, comprovado por meio de notas fiscais;

7.1.3. O serviço e substituição de peças/suprimentos/insumos serão executados na oficina da contratada, ficando a SEDHAB/SUAG/DIAPO/GSERV responsável pela entrega do veículo e retirada após a conclusão do serviço;

7.1.4. O veículo não poderá ser retirado do local da prestação de serviço antes da sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser previamente autorizada pela SEDHAB/SUAG/DIAPO/GSERV;

7.1.5. O serviço contratado deverá ser iniciado após a assinatura do contrato ou equivalente, obedecendo a Ordem de Serviço a ser emitida pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito,

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

33

ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção;

8.2. Apresentar orçamento para a realização dos serviços, informando o valor da mão de obra e a relação de peças a serem aplicadas;

8.3. Utilizar-se de técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados;

8.4. Utilizar-se de ferramentas e equipamentos de alta precisão, recomendados pela montadora do veículo para execução dos referidos serviços de manutenção;

8.5. Utilizar peças novas e não remanufaturadas;

8.6. Responsabilizar-se pela guarda do veículo durante o período que se encontrar sob sua tutela, como também por danos ou prejuízos causados ao veículo ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo a esta Secretaria qualquer ônus ou ação judicial decorrente de tais atos;

8.7. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo, com a devida comprovação;

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Termo de Referência;

8.10. Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço;

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



8.11. Responsabilizar-se integralmente, a despeito da fiscalização pela Contratante, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não se implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

8.12. Garantir a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE não reduz e nem elimina as responsabilidades da CONTRATADA;

8.13. Fornecer Nota Fiscal de todo serviço efetuado no momento da entrega do veículo à SEDHAB/SUAG/DIAPO/GSERV, a fim de assegurar o seu atesto em conformidade com as peças aplicadas e com os serviços realizados;

8.14. Ofertar por escrito, todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados ao mercado durante a vigência do contrato;

8.15. Conceder prioridade na execução dos serviços contratados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

8.16. Receber e acomodar os veículos da Contratante, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, iniciando os reparos necessários, imediatamente depois da autorização pela Contratante;

8.17. Executar os serviços requisitados pela SEDHAB/SUAG/DIAPO/GSERV a partir da autorização de realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado;

8.18. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, limpo interna e externamente, lavado de forma que não apresente marcas de graxas e óleos ou qualquer outra marca oriunda da execução do serviço prestado;

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

35

- 8.19.** Manter todos os veículos da Contratante, enquanto se encontrarem nas dependências da Contratada, em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo, como também, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais;
- 8.20.** Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir-los;
- 8.21.** Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos);
- 8.22.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela execução e originalidade dos materiais empregados;
- 8.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 8.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.25.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por esta Secretaria;
- 8.26.** Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.27.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões





estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei 8666/93;

8.28. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente prestar esclarecimentos julgados necessários;

9.4. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão esclarecidos por um servidor designado pela Contratante;

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

37

contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 26.851, de 30 maio de 2006, no Decreto n.º 26.993, de 12 de julho de 2006 e no Decreto n.º 27.069, de 14 de agosto de 2006 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos - LCC e Lei do Pregão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



12.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13. DO FORO

13.1. Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF

Em, de de 2014.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014-SEDHAB

VALORES MÉDIOS

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

39

Lote 01

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO - 02 JUMPER FURGÃO 2.3 HDI 35LH - 2013 - CITROEN - DIESEL	MÉDIA MATERIAL - LOTE 01					
	REV. 15.000 KM		REV. 30.000 KM		REV. 45.000 KM	
	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
JUNTA TAMPA ESVAZIAMENTO MOTOR (qtde: 1)	2,31	4,63	2,31	4,63	2,31	4,63
CG FILTRO DE ÓLEO (qtde: 1)	110,64	221,28	110,64	221,28	110,64	221,28
ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR (qtde: 1)	107,97	215,94	107,97	215,94	107,97	215,94
CARTUCHO DE FILTRO DECANTADOR	176,64	353,27	176,64	353,27	176,64	353,27
ÓLEO 10W-40 SEMI SINTÉTICO - TB (qtde: 6)	209,41	418,82	209,41	418,82	209,41	418,82
SERVIÇOS	245,89	491,77	244,59	489,17	241,32	482,64
TOTAIS UNITARIOS		1.705,71		1.703,11		1.696,58
TOTAL GERAL						5.105,41

Lote 02

I T E M	Q T D E	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO -04 DUSTER DYN 1.6 2013/2014 - RENAULT	MÉDIA MATERIAIS									
			REV. 10.000 KM		REV. 20.000 KM		REV. 30.000 KM		REV. 40.000 KM		REV. 50.000 KM	
			Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit.	Preço Total	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	4	ANEL OU JUNTA DE VEDAÇÃO DO CARTER	5,01	20,03	5,01	20,03	5,01	20,03	5,01	20,03	5,01	20,03
2	4	FILTRO HABITACULO	26,91	107,63	26,91	107,63	26,91	107,63	26,91	107,63	26,91	107,63
3	4	FILTRO DE ÓLEO K7M/K4M	35,36	141,44	35,36	141,44	35,36	141,44	35,36	141,44	35,36	141,44
4	4	ELF COMPETITION TX 10W40 200L (QTDE/ 5)	151,13	604,53	151,13	604,53	151,13	604,53	151,13	604,53	151,13	604,53
5	4	FILTRO DE COMBUST MOTOR GN CENT	34,75	139,01	34,75	139,01	34,75	139,01	34,75	139,01	34,75	139,01
6	4	FILTRO DE AR MOTOR K4M	-	-	36,20	144,80	-	-	36,20	144,80	-	-
7	4	SERVIÇOS (M. O)	-	-	228,30	913,20	208,50	834,00	297,90	1.191,60	208,50	834,00
8	4	VELA IGNIÇÃO K4M (QTDE: 4)	-	-	-	-	-	-	85,40	341,60	-	-
TOTAIS UNITARIOS			253,16	1.012,64	517,66	2.070,64	461,66	1.846,64	672,66	2.690,64	461,66	1.846,64
TOTAL GERAL												9.467,20

OBS: não serão aceitos valores unitários e totais, acima dos estimados constantes no Anexo II do Edital.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014-SEDHAB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por
intermédio do seu representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome,
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de
31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.
Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens,
encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir
sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente
assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária,
no endereço: , SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão
Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014-SEDHAB
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

41

LOTE 01

Item	Quantidade de veículo	Especificação	Revisão 15.000 km	Revisão 30.000 km	Revisão de 45.000 km
1	2	Junta tampa esvaziamento motor			
2	2	Filtro de óleo			
3	2	Elemento filtrante filtro de ar			
4	2	Cartucho de filtro decantador			
5	2	Óleo 10W40 semi-sintético			
6	2	Serviços			
TOTAIS UNITARIOS					
TOTAL GERAL					

LOTE 02

Item	Quantidade de	Especificação	Revisão 0	Revisão 0	Revisão 0	Revisão 0	Revisão 0
------	---------------	---------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



	veículo		10.000 km	20.000 km	30.000 km	40.000 km	50.000 km
1	4	Anel ou junta de vedação do carter					
2	4	Filtro ar/habitáculo					
3	4	Filtro de óleo					
4	4	Óleo motor 10W40					
5	4	Filtro combustível motor					
6	4	Filtro de ar motor					
7	4	Vela de ignição					
8	4	Serviços					
TOTAIS UNITÁRIOS							
TOTAL GERAL							

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

43

- Declaração expressa de que nos preços Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

-carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

A N E X O V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2014-SEDHAB
MINUTA DE CONTRATO

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



Contrato de Prestação de Serviços n.º ____/____ -
____, nos termos do **Padrão nº 01/2002**. Processo
n.º _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF, representado pelo Sr. _____ na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas com delegação de competência prevista nas Normas de Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

45

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de pagamento do prêmio, admitidas prorrogações nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada em uma das formas previstas no Art. 56 da Lei. 8.666/93, correspondendo a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13 – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, em todo caso, a rescisão unilateral

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações

FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

47

Cláusula Décima quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima sexta – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este órgão, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014-SEDHAB

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2014-SEDHAB MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

Comissão Permanente de Licitações



FOLHA:
Processo : 390.000.457/2013
Matrícula 91278-6 Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2014-SEDHAB

49

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

“Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131

